

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



**LEI - Nº 356**

( Dispõe sobre anulação parcial de verba  
orçamentária )

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS  
CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-  
MULGO A SEGUINTE LEI:

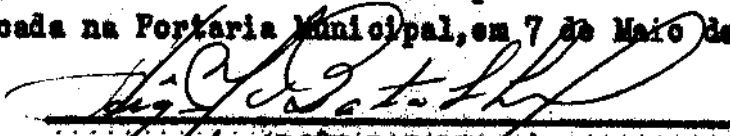
Artigo 1º - Fica a Repartição de Contabilidade autorizada a  
anular parcialmente, em trinta mil cento e noventa crucei-  
ros e trinta centavos ( Cr. \$ 30.119,50 ) a verba 3-20-1- 8-  
82-2- Material Permanente- Aquisição de uma Caminhonete-de  
orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de Maio  
de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
( CARLOS ALBERTO LOPES ),  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Admi-  
nistrativo e publicada na Portaria Municipal, em 7 de Maio de  
1952.

  
( ARGEU BATALHA ),  
Diretor

*Inq de 60, 51*